

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

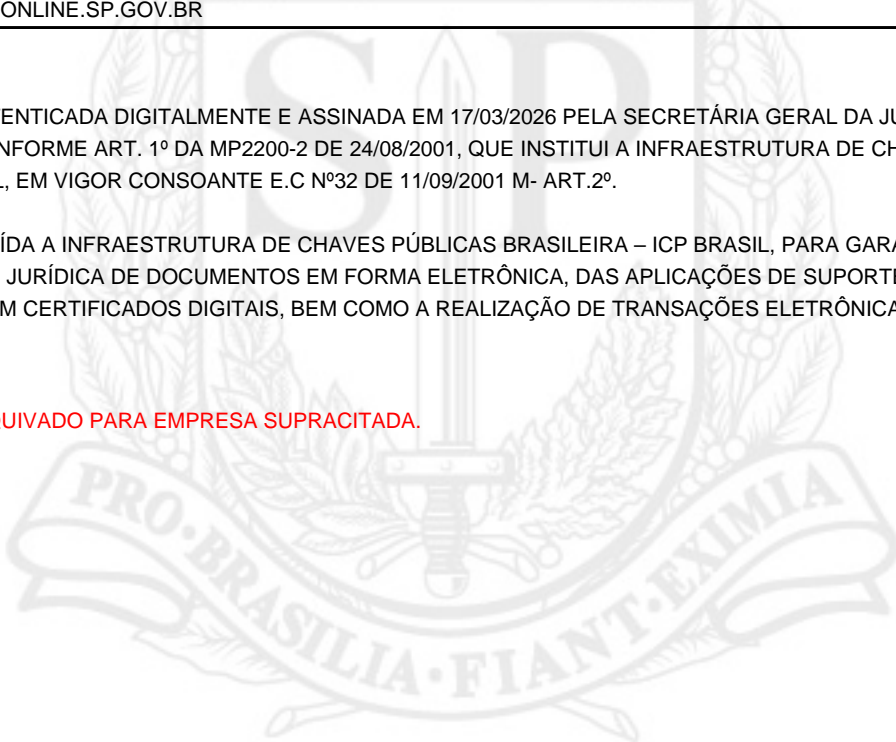
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARAIPABA PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300624718	CNPJ 52.507.338/0001-38	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 093.841/26-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:40:31	CÓDIGO DE CONTROLE 287903068
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

JUCESP PROTOCOLO
0.790.124/26-9

CONTROLE INTERNET
035907246-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL PARAIPABA PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal	JUCESP - S GUICHÉ
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek		NÚMERO 360	COMPLEMENTO 11 ANDAR	CEP 04543-000	JUCESP - S 11 MAR 2
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 52.507.338/0001-38	NIRE - SEDE 3530062471-8	PROTOCOLO		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA-39943934859			DATA: 04/03/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 9 11 MAR 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 13 MAR 2026 Assessor Técnico de Registro Público RG: 365143028
----------------------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE
() Procuração
() Alvará Judicial
() Formal de Partilha
() Balanço Patrimonial
() Outros

(/) Documentos Pessoais
() Laudo de Avaliação
() Jornal
() Protocolo / Justificação
() Certidão

declaração autenticidade

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
7
16 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP SEDE

MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

93.841/26-7

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 093.841/26-7 em 16/03/2026 da empresa PARAIPABA PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300624718, protocolado sob o nº 0790124269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 287903068. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

PARAIPABA PARTICIPACOES S.A.





JUCESP



PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 52.507.938/0001-38
NIRE Nº 35300624718

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2026**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: realizada no dia 04 de março de 2026, às 09 horas, na sede social da Paraipaba Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Paraipaba, CEP 04543-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Henrique Carneiro Ferreira; Secretária: Sra. Leticia Cristine Tevola Bertolino.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sendo certo que as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito automático, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), que será direcionada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), conforme o disposto no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para





Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Paraipaba Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, das Garantias (conforme definido abaixo); (iii) a autorização aos diretores da Emissora e/ou aos procuradores da Emissora para adotarem todas e quaisquer medidas, incluindo (a) a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) assessores jurídicos; (2) agente de liquidação e escriturador; (3) Agente Fiduciário; (4) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (5) o coordenador da Oferta; e celebrar os demais documentos da Emissão dos quais a Companhia seja parte, bem como celebrar todos os documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"); e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados até o momento pela administração da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 1.607.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e sete milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) e o Montante Mínimo (conforme definido abaixo).

Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo as debêntures da 1ª (primeira) série doravante denominadas "Debêntures da 1ª Série", as debêntures da 2ª (segunda) série doravante denominadas "Debêntures

JUCESP

da 2ª Série e as debêntures da 3ª (terceira) série doravante denominadas "Debêntures da 3ª Série".

Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão).

Público-alvo. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, as Debêntures serão alocadas exclusivamente para Investidores Profissionais.

Garantias Reais. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias reais:

- (i) cessão fiduciária, sob as condições suspensivas descritas nas Cláusulas 2.1.1 e 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária Concessionárias (conforme definido abaixo), sobre a (a) totalidade dos direitos creditórios, direitos, principais e acessórios, presentes e futuros, assim como eventuais frutos e rendimentos, que sejam ou vierem a ser detidos pela OTP Rodovias decorrentes de todo e qualquer valor (incluindo pagamentos a títulos de *earn-outs*) a que a OTP Rodovias tem direito no âmbito dos seguintes instrumentos: (a.1) "*Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 29 de janeiro de 2019, no qual o SCP 1355 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia adquiriu 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.; (a.2) "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 07 de fevereiro de 2020, no qual a OTP Rodovias alienou a totalidade do capital social da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.; (a.3) "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 07 de fevereiro de 2020, no qual a OTP Rodovias alienou a totalidade do capital social da Concessionária Rota do Atlântico S.A.; e (a.4) "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 07 de



JUCESP

permutas e/ou recompras de ações e/ou participações societárias ou redução de capital ("Difeitos Econômicos das Ações Emissora Alienadas Fiduciariamente" e, em conjunto com as Ações Emissora Alienadas Fiduciariamente, os "Bens Emissora Alienados Fiduciariamente") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"*, celebrado nesta data, entre o Acionista Emissora, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações Emissora");

- (iii) alienação fiduciária, sob as condições suspensivas descritas na Cláusula 2.8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Participações, da totalidade das ações ordinárias de emissão da OTP Participações S.A. ("OTP Participações") se e quando vierem a ser de titularidade da Emissora, bem como todas as ações de emissão da OTP Participações que vierem a ser atribuídas à Emissora em decorrência de aumento do capital social da OTP Participações, seja a que título for, bem como todas as ações derivadas de tais ações por meio de reestruturação societária, cisão, fusão, incorporação, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais ações e quaisquer bens ou títulos nos quais tais ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da OTP Participações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação que a Emissora vier a ter na OTP Participações) ("Ações OTP Participações Alienadas Fiduciariamente"), assim como todos e quaisquer frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações OTP Participações Alienadas Fiduciariamente, quando e se devidos à Emissora, a qualquer título, inclusive lucros, reembolso de capital, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendas, resgates, reduções de capital, bonificações, distribuições, haveres, e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens (*in kind*) decorrentes das Ações OTP Participações Alienadas Fiduciariamente, também incluídas quaisquer hipóteses de resgates,

JUCESP

amortizações, permutas, e/ou recompras de ações e/ou participações societárias ou redução de capital ("Direitos Econômicos das Ações OTP Participações Alienadas Fiduciariamente") e, em conjunto com as Ações OTP Participações Alienadas Fiduciariamente, os "Bens Alienados Fiduciariamente") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças com Condição Suspensiva"*, celebrado nesta data, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Participações" e "Alienação Fiduciária de Ações OTP Participações");

- (iv) alienação fiduciária, sob as condições suspensivas descritas na Cláusula 2.8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Rodovias, da totalidade das ações ordinárias de emissão da OTP Rodovias se e quando vierem a ser de titularidade da OTP Participações, bem como todas as ações de emissão da OTP Rodovias que vierem a ser atribuídas à OTP Participações em decorrência de aumento do capital social da OTP Rodovias, seja a que título for, bem como todas as ações derivadas de tais ações por meio de reestruturação societária, cisão, fusão, incorporação, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais ações e quaisquer bens ou títulos nos quais tais ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da OTP Rodovias, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações), relacionados à participação que a OTP Participações vier a ter na OTP Rodovias, se cumpridas as condições suspensivas ("Ações OTP Rodovias Alienadas Fiduciariamente"), assim como todos e quaisquer frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações OTP Rodovias Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, reembolso de capital, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendas, resgates, reduções de capital, bonificações, distribuições, haveres, e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens (*in kind*) decorrentes das Ações OTP Rodovias Alienadas Fiduciariamente, também incluídas

JUCESP

quaisquer hipóteses de resgates, amortizações, permutas e/ou recompras de ações e/ou participações societárias ou redução de capital ("Direitos Econômicos das Ações OTP Rodovias Alienadas Fiduciariamente" e, em conjunto com as Ações OTP Rodovias Alienadas Fiduciariamente, os "Bens OTP Rodovias Alienados Fiduciariamente"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças com Condição Suspensiva*", celebrado entre a OTP Participações e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Rodovias" e "Alienação Fiduciária de Ações OTP Rodovias", respectivamente);

- (v) alienação fiduciária da totalidade das Debêntures Conversíveis ("Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente"), bem como a totalidade dos direitos creditórios, atuais e futuros, principais e acessórios, de titularidade da Emissora, decorrentes das Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora, incluindo todos os direitos e acréscimos relacionados, seja a que título for, inclusive a título de principal, remuneração, prêmio, encargos moratórios, multas, indenizações e demais encargos ou acréscimos ("Direitos Creditórios Debêntures Conversíveis"), todos e quaisquer valores e direitos decorrentes de eventual resgate antecipado, amortização, oferta de resgate antecipado, alienação ou vencimento antecipado das Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente, incluindo o produto da excussão das garantias outorgadas em favor dos debenturistas na Escritura de Debêntures Conversíveis (em conjunto com as Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente e os Direitos Creditórios Debêntures Conversíveis, os "Bens Conversíveis Alienados Fiduciariamente"), qualquer valor mobiliário, incluindo ações, e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente, em razão, inclusive, da conversão das Debêntures Conversíveis Alienadas Fiduciariamente em ações da OTP Participações, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária e Outras Avenças - Debêntures Conversíveis*",

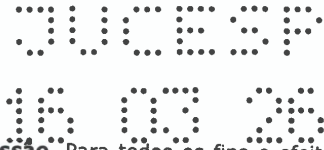


JUCESP

celebrado nesta data, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Debêntures Conversíveis" e "Alienação Fiduciária de Debêntures Conversíveis", respectivamente); e

- (vi) cessão fiduciária, sob a condição suspensiva descrita na Cláusula 2.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária Agrovia (conforme definido abaixo), sobre os direitos creditórios originalmente detidos pela Agrovia do Nordeste S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Avenida Portuária, nº s/n, retroárea Cais 5, Porto de Suape, CEP 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.510.603/0001-07 ("Agrovia NE") decorrentes da rescisão do "Contrato de Arrendamento nº 29/2012" celebrado em 16 de abril de 2012, entre a Agrovia NE e o SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, destinado a implantação do Terminal Açucareiro para movimentação e armazenagem de açúcar a granel e em sacos, nas correntes de exportação, importação e cabotagem, em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, objeto do Processo Administrativo nº 50000.047177/2019-66 em tramitação na Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), ("Crédito Agrovia"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado nesta data, entre a Emissora, a OTP e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária Agrovia" e "Cessão Fiduciária Agrovia", respectivamente).

Quando em conjunto, a Cessão Fiduciária Concessionárias, Cessão Fiduciária Agrovia, a Alienação Fiduciária de Ações Emissora, Alienação Fiduciária de Ações OTP Participações, Alienação Fiduciária OTP Rodovias e Alienação Fiduciária de Debêntures Conversíveis serão referidas como "Garantias". E, quando em conjunto, o Contrato de Cessão Fiduciária Concessionárias, o Contrato de Cessão Fiduciária Agrovia, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Participações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações OTP Rodovias e o Contrato de Alienação Fiduciária de Debêntures Conversíveis serão referidos como "Contratos de Garantias".



Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade").

Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

Prazo e Data de Vencimento. Exceto nos casos de um Evento de Vencimento Antecipado, as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento").

Valor Nominal Unitário das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

Quantidade de Debêntures Emitidas. Serão emitidas 1.607.000 (um milhão e seiscentas e sete mil) Debêntures, sendo (i) 1.131.000 (um milhão e cento e trinta e uma mil) Debêntures da 1ª Série; (ii) 348.000 (trezentas e quarenta e oito mil) Debêntures da 2ª Série; e (iii)

JUCESP

128.000 (cento e vinte e oito mil) Debêntures da 3ª Série.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda da Escritura de Emissão e as regras previstas na Resolução CVM 160, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) ("Data de Integralização") sendo realizada mediante a dação em pagamento dos créditos atualmente detidos pelos Investidores Profissionais contra a OTP. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva data da integralização, de acordo com as normas de liquidação da B3.

Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures não haverá incidência de juros remuneratórios.

Amortização do Valor Nominal Unitário. Exceto nos casos de um Evento de Vencimento Antecipado, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures.

Prêmio de Evento de Liquidez – Residual. Caso os Recursos Livres decorrentes de qualquer Evento de Liquidez sejam superiores ao Saldo Devedor das Debêntures, o Debenturista fará jus a um prêmio ("Prêmio de Evento de Liquidez - Residual") correspondente a diferença entre os Recursos Livres e o Saldo Devedor das Debêntures, apurado na data do referido Evento de Liquidez.

Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Escritura

JUCESP

de Emissão, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Emissora de quaisquer valores no âmbito desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa contratual compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado Obrigatório. Mediante a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora deverá utilizar a integralidade dos Recursos Livres (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes de referido evento para realizar o resgate antecipado obrigatório ("Resgate Antecipado Obrigatório"). A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso os Recursos Livres decorrentes do Evento de Liquidez em questão sejam suficientes para o pagamento da totalidade do Saldo Devedor das Debêntures devido na data prevista para o referido Resgate Antecipado Obrigatório, inclusive prêmios e eventuais outros valores devidos e não pagos conforme previsto nos Documentos da Operação.

Amortização Antecipada Obrigatória. Mediante a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora deverá utilizar a integralidade dos Recursos Livres (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes de referido evento para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ou a amortização extraordinária antecipada obrigatória das Debêntures. A Emissora deverá realizar a Amortização Antecipada Obrigatória caso os Recursos Livres (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes do Evento de Liquidez em questão não sejam suficientes para realizar o pagamento da integralidade do Saldo Devedor das Debêntures até a respectiva data da Amortização Antecipada Obrigatória, bem como de eventuais outros valores devidos e não pagos conforme previsto nos Documentos da Operação.

Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o

JUCESP

PARAIPABA

Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Incorporação anterior (inclusive), até a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios, se houver e dos Prêmios de Liquidez, se aplicável na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"), observados os demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Demais Termos e Condições: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

- (ii) Aprovar a constituição, pela Companhia, das Garantias, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia;
- (iii) Aprovar que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia adotem todas e quaisquer medidas, incluindo (a) a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) assessores jurídicos; (2) agente de liquidação e escriturador; (3) Agente Fiduciário; (4) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (5) o coordenador da Oferta; e celebrem todos os Documentos da Emissão dos quais a Companhia seja parte, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantia, bem como celebrem todos os documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3; e
- (iv) Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia para a consecução da Emissão e/ou da Oferta;
- (v) Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações
- (vi) Aprovar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora e do Contrato de Alienação Fiduciária de Debêntures Conversíveis, de acordo com os termos e condições dos respectivos Contratos.

JUCESP

16 03 2026

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, ficando autorizada sua lavratura na forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Henrique Carneiro Ferreira (Presidente) e Leticia Cristine Tevola Bertolino (Secretária).

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

São Paulo – SP, 04 de março de 2026.

Mesa:
HENRIQUE CARNEIRO
FERREIRA:399439348
59

Assinado de forma digital
por HENRIQUE CARNEIRO
FERREIRA:39943934859
Dados: 2026.03.05 13:48:00
-03'00'

Henrique Carneiro Ferreira
Presidente

LETICIA CRISTINE
TEVOLA
BERTOLINO:4185
2669870

Assinado de forma digital
por LETICIA CRISTINE
TEVOLA
BERTOLINO:41852669870
Dados: 2026.03.04
17:02:11 -03'00'

Leticia Cristine Tevola Bertolino
Secretária



923000
82 00 81



Certifico o registro sob o nº 093.841/26-7 em 16/03/2026 da empresa PARAIPABA PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300624718, protocolado sob o nº 0790124269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287903068. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

GUERINO MARTINELLI NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 33.470.362-1 SSP/SP e CPF nº. 269.887.048-47 e OAB/SP nº. 302.631, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, nº 397, Apto. 21 B, Vila Andrade, CEP: 05716-110.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços de São Paulo – JUCESP - **É VERDADEIRO E CONFERE COM O RESPECTIVO DOCUMENTO ORIGINAL.**

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da **Capa Requerimento** assinada digitalmente via **Adobe** pelo Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA em nome da empresa **PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.** registrada sob o CNPJ nº **52.507.338/0001-38** e NIRE nº **3530062471-8**;
- 01 (uma) via da **Ata de Assembleia Geral Extraordinária** realizada em **04/03/2026** assinada digitalmente via **Adobe** em nome da empresa **PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.** registrada sob o CNPJ nº **52.507.338/0001-38** e NIRE nº **3530062471-8**.

São Paulo, 11 de março de 2026.


GUERINO MARTINELLI NETO
OAB-SP nº 302.631

